

399.100.670-72, portador do RG nº 4.908.368-8 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1712, Centro, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE". CONTRATADA: *IRIRI CONSTRUTORA EIRELI*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.465.205/0001-36, com sede na Rua da Adução, nº 352, Quadra 14, Lote 02, CEP 68.372-570, Jardim Independente II, Altamira/PA, neste ato representada pelo senhor *MARIVAN PEREIRA FANTANIAS*, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 993.915.111-04 e carteira nacional de habilitação nº 04019053499 DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rua São Paulo II, nº 55, Jardim Novo Paraíso, CEP 68.373-480, Altamira/PA, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA". SUBCONTRATADA: *DÍNAMO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DO BRASIL LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.037.550/0001-74, com sede na Rua Biguá, nº 23, Quadra 74, Bairro Morada da Serra IV, CEP 78.058-280, Cuiabá/MT, neste ato representada por *KLAUBER HENRY DOS REIS*, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 987.039.271-72 e RG nº 1422542-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 21, Bairro Morada da Serra I, CEP 78.055-255, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente "SUBCONTRATADA".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, O presente contrato tem por objeto a subcontratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do *Parque Municipal de Colinas do Tocantins*, conforme Termo de Contrato nº 46/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO nº 003/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PM-CO nº 001/2022, firmado entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, que será executado parcialmente pela *SUBCONTRATADA*, com a anuência expressa da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE, A *CONTRATANTE*, nos termos do Contrato Principal nº 46/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO nº 003/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PM-CO nº 001/2022, **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, autoriza expressamente a subcontratação parcial da obra pela *SUBCONTRATADA*, em conformidade com as condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, 3.1. DA *CONTRATADA*: a) Garantir à *SUBCONTRATADA* todas as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações previstas neste contrato e no contrato principal. b) Manter todas as licenças, certidões, autorizações e conformidades legais necessárias para a execução do serviço. c) Continuar a cumprir com todas as obrigações anteriormente pactuadas com a *CONTRATANTE*.

3.2. DA *SUBCONTRATADA*: a) Executar os serviços subcontratados de acordo com os padrões de qualidade, prazo e requisitos estabelecidos no contrato principal. b) Obedecer às diretrizes e orientações fornecidas pela *CONTRATANTE*. c) Manter todas as licenças, autorizações e conformidades legais necessárias para a execução do serviço. d) Responsabilizar-se, solidariamente com a *CONTRATANTE*, pela execução do objeto do contrato iniciada a partir da assinatura deste. e) Assegurar a responsabilidade técnica integral pela execução do serviço.

3.3. DA *CONTRATANTE*: a) Fiscalizar a execução dos serviços pela *SUBCONTRATADA*, conforme disposto no contrato principal. b) Comunicar à *SUBCONTRATADA* qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**, O prazo para a execução dos serviços subcontratados será de 400 (quatrocentos) dias, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e anuência da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, Os empenhos e pagamentos pelos serviços subcontratados, conforme as condições previstas no contrato principal, **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, item 4.6. poderão ser efetuados diretamente em nome e na conta da *SUBCONTRATADA*, nos mesmos termos do contrato principal, sob os dados bancários descritos abaixo: Banco BTG Pactual - 208, Agência nº 0050, Conta Corrente nº 430420-6, PIX: 49.037.550/0001-74.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, Os preços serão reequilibrados conforme estabelecido no contrato de origem, sendo tratados em instrumento específico entre a *CONTRATANTE*, *CONTRATADA* e a *SUBCONTRATADA*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Os demais temas não abordados neste instrumento reger-se-ão pelo originário Termo de Contrato nº 46/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO nº 003/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PM-CO nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO, Para dirimir todas as questões decorrentes do contrato e este aditivo, fica eleito o foro de Colinas do Tocantins/TO, não obstante outro domicílio que a *CONTRATADA* E A *SUBCONTRATADA* venham a adotar.

Este instrumento será assinado pelos representantes das partes em 3 vias de igual teor e forma. E, por estarem de acordo com os termos de ambos os contratos, as partes assinam o presente. Colinas do Tocantins/TO, 23 de janeiro de 2025.

CONTRATO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO FME- CO Nº 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME- CO Nº 029/2024, PROTOCOLO Nº 7371/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Assessoria e Cerimonial para cobertura de eventos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO. **CONTRATANTE**: o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com sede na Rua 23, número 1445, Bairro Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pelo senhor (a). **MARCOS MOTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, na qualidade de ordenadora de despesas, **CONTRATADO**; **KEILA CRISTINA CRUZ NERY**, CNPJ nº 30.837.654/0001-35 E-MAIL: cruznereskeilacristina@gmail.com, com sede na Rua nº 10, Quadra 08, Lote 12, Jardim dos Ipês, Araguaína/TO, Neste ato representado pelo sr **KEILA CRISTINA CRUZ NERY**, **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente termo de contrato, tem como objetivo realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Assessoria e Cerimonial para cobertura de eventos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**: O presente termo de contrato administrativo, terá a sua vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: São aquelas constantes no orçamento geral deste município, **MANUTENÇÃO DA SEMEC**, Dotação: 12.122.1200.2.049, Fonte: 1500-MDE Elemento: 3.3.90.39, **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**: O valor máximo pago por esse contrato será de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) assim atendendo o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo primeiro - Para efetivação da atualização do valor contratual previsto no parágrafo antecedente, ocorrerá mediante a celebração de aditamento, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº 090/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-CO Nº 033/2024

PROTOCOLO PM-CO Nº 8437/2024

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é necessário realizar a registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de borracharia, remendo de pneus, troca de bicos, montagem e desmontagem de pneus e rodízio de pneus, em atendimento da demanda deste Município.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação;

Considerando que o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 - Setor Central, Colinas do Tocantins - TO na condição de **CONTRATANTE**.

Considerando a pessoas jurídicas: **ECIONE GONCALVES DE OLIVEIRA** 21551367149, CNPJ Nº 26.994.670/0001-64, AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 1815, Cep 77760-000, Centro, Colinas do Tocantins/TO, ofertante do menor preço, na condição de **CONTRATADO**.

Considerando os pareceres da assessoria jurídica e de controle interno deste município, o qual externou a possibilidade de se dispensar a licitação para a contratação direta, em face do pequeno valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 234
Rubrica

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Considerando que a (s) empresa (s) ofertante (s) do menor valor unitário, encontram-se abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior ao limite para compras e serviços comuns.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 para realização a registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de borracharia, remendo de pneus, troca de bicos, montagem e desmontagem de pneus e rodízio de pneus, em atendimento da demanda deste Município.

Art. 2º - RATIFICAR em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno e no artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **APROVO E AUTORIZO REALIZAÇÃO DA DESPESA**, nos valores unitários e quantidades constantes dos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-CO Nº 033/2024.

Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado ECIONE GONCALVES DE OLIVEIRA 21551367149, CNPJ Nº 20.4670/0001-64, AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 1815, Cep 77760-000, Centro, Colinas do Tocantins/TO, pelo valor total de R\$: 35.050,00 (trinta e cinco mil, e cinquenta reais).

Art. 4º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins/TO, dia 23 do mês de janeiro de 2025.

JOSEMAR CARLOS CASARIN

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 - Setor Central, Colinas do Tocantins - TO, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, na competência de Órgão Gerenciador, conforme Lei Federal nº 14133/2021, divulga a Intenção de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente diversos.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: equipetecnica@colinas.to.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada da:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente, com justificativas da sua necessidade;
- b) estimativa de consumo anual; e
- c) local de entrega.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2023.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, junto à EQUIPE TÉCNICA, na Rua 23-A, nº 1446, Setor Aeroporto, ou pelo e-mail: equipetecnica@colinas.to.gov.br.

HUGO LOBO VILELA

Pref. Mun. de Colinas/TO

Fl. Nº 235

Rubrica

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90º/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSEMAR CARLOS CASARIN, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de Registro de preços para futura, eventual e parcelada

prestação de serviços de borracharia, remendo de pneus, troca de bicos, montagem e

desmontagem de pneus e rodízio de pneus, em atendimento da demanda deste Município.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento PREFEITURA M. DE COLINAS DO

TOCANTINS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa

apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando

previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando

disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-

Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

ECIONE GONCALVES DE OLIVEIRA 21551367149, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o

nº 26.994.670/0001-64, estabelecida no endereço AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, , 1815,

CENTRO, 77.760-000, COLINAS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

LOTE

/ITEM DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO MARCA QTDE. UNID. VALOR

ESTIMADO

VALOR

VENCEDOR

1/1 REMENDO DE PNEUS ARO 750/16 150,00 SV 50,00 50,00

1/2 REMENDO DE PNEUS DE MOTO 15,00 SV 30,00 30,00

1/3 TROCA DE BICOS COM CÂMARA ARO 750/16 50,00 SV 60,00 60,00